



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI N°

071/2022



Fls : N° 01

Proc. N° 1930/2022

Dispõe sobre: "Cria o Programa "De Volta ao Trabalho" no Município de Barueri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa "De Volta ao Trabalho", destinado a estimular a reinserção dos idosos no mercado de trabalho.

Art. 2º O Programa "De Volta ao Trabalho" constitui-se de um conjunto de políticas públicas dirigidas à:

I - reinserção de idosos no mercado de trabalho para exercer atividade remunerada ou não remunerada;

II - intermediação entre idosos cadastrados, empresas, organizações do terceiro setor interessados e Poder Público, para as vagas disponíveis no mercado;

III - à capacitação, à reciclagem e à requalificação profissional;

IV - ao desenvolvimento de alternativas que permitam ao idoso continuar sendo parte da estrutura social e participando efetivamente dela.

§ 1º Nenhum idoso, no âmbito do Programa "De Volta ao Trabalho", será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão.

DEPARTAMENTO DE DESenvolvimento Social - DEDS - 2022



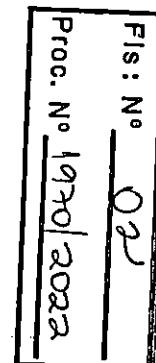


Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

§ 2º Para os fins desta lei, é considerada atividade não remunerada aquela prestada, de forma voluntária, por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.



Art. 3º São objetivos do Programa "De Volta ao Trabalho":

I – disponibilizar à população idosa um sistema de informações sobre o mercado de trabalho, remunerado ou não remunerado, capaz de subsidiar a operacionalização da reinserção dessa população à atividade laboral em nível local;

II – reduzir o preconceito de idade tanto no ambiente de trabalho quanto no ato de contratação do trabalhador;

III – promover redes de contatos para as pessoas idosas, no propósito de minimizar eventual isolamento social;

IV – promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida dos idosos por meio do trabalho, remunerado ou não remunerado;

V – ampliar a taxa de participação dos idosos no mercado de trabalho, com foco na reinserção em vagas de trabalho disponibilizadas na rede de organizações sem fins lucrativos conveniadas a algum órgão municipal;

VI – reduzir o impacto econômico do envelhecimento populacional;

VII – reduzir as taxas de dependência econômica, bem como os desequilíbrios orçamentários decorrentes do envelhecimento populacional;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

VIII – promover a intermediação entre trabalhadores idosos e a oferta de vagas no mercado de trabalho;

IX – proporcionar mecanismos de formação, qualificação e reciclagem profissional, como formas de promover a reinserção dos idosos no mercado de trabalho;

X – incentivar a promoção de vagas para atividades não remuneradas destinadas aos idosos a serem cadastrados pelo município; e

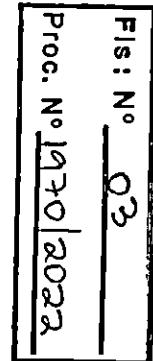
XI – cadastrar idosos que exerçam atividade autônoma.

Art. 4º Fica definido que este programa poderá integrar eventual Banco de Oportunidades do município, cujo objetivo é servir como base de dados da Prefeitura de Barueri, com as seguintes finalidades específicas:

I – cadastrar empresas e órgãos, públicos e privados, bem como organizações do terceiro setor que desejem participar do Programa "De Volta ao Trabalho";

II – divulgar, nas unidades administrativas da Prefeitura de Barueri e em plataforma digital, em formato simples e acessível, um banco de vagas de atividades remuneradas e não remuneradas, disponíveis no mercado de trabalho para pessoas idosas;

III – receber, da iniciativa privada e do próprio Poder Público, as vagas que estiverem disponíveis para idosos, inclusive com a descrição das especificações, tais como requisitos, ocupação, remuneração, tempo e período de trabalho;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

IV – cadastrar pessoas idosas interessadas em se recolocar no mercado de trabalho, em conjunto com o órgão municipal responsável pela assistência social e pelos direitos humanos;

V – promover a intermediação entre vagas disponíveis e idosos cadastrados;

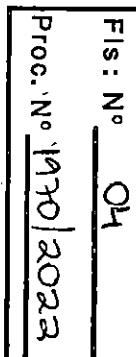
VI – divulgar cursos de formação, capacitação ou aperfeiçoamento profissional oferecidos a idosos em Barueri;

VII – disponibilizar plataforma para inscrição nos cursos de formação, capacitação ou reciclagem profissional disponíveis no âmbito do Programa “De Volta ao Trabalho”.

§ 1º As vagas não remuneradas cadastradas deverão ser previamente avaliadas pelo órgão municipal responsável pela assistência social e pelos direitos humanos, de acordo com critérios estabelecidos pelo próprio órgão, antes de serem disponibilizadas ao público.

§ 2º Todas as oportunidades de trabalho cadastradas, remuneradas ou não, deverão levar em consideração as condições físicas, intelectuais e psíquicas do idoso, respeitando sua condição de idade.

Art. 5º Para a oferta dos serviços de que dispõe esta Lei, o Executivo Municipal poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com organizações da sociedade civil, instituições de ensino nacionais e internacionais, públicas ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo, visando à formação, à capacitação e ao aperfeiçoamento profissional, além do oferecimento de atividades de extensão, estágios e cooperação técnica para a persecução dos objetivos do presente programa.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 2000 | ISO 14001

Fls: Nº 05

Proc. Nº 1970/2022

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 22 de agosto de 2022.

<p>Câmara Municipal de Barueri Extrair cópias e enviar-las aos Vereadores Em <u>30/08/2022</u> Presidente</p>	<p>Thiago Rodrigues Alves Vereador Justificativa</p>	<p>Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar Em <u>00/00/2022</u> Presidente</p>
---	--	--

Venho apresentar o presente Projeto de Lei que estabelece o Programa "De Volta ao Trabalho", que estabelece critérios para incentivar a reinserção de idosos no mercado de trabalho em Barueri, visto que é uma necessidade real de muitos idosos que me procuram.

No Brasil, a instabilidade econômica e o alto índice de desemprego, somados à precarização das relações de trabalho, exclusão social e outros fatores, são problemas crônicos que foram agravados pela pandemia do novo coronavírus. De acordo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em o número de desempregados no país chegou a 10,6 milhões de pessoas.

Ao mesmo tempo em que o avanço da sociedade demonstra o aumento do tempo para a capacidade laboral de cada cidadão, a inserção dos idosos no percentual de trabalhadores com relação formal é bastante complicada, esbarrando, muitas vezes, em questões como o preconceito por parte do empregador. Em tempos de crise, os idosos são atingidos com maior intensidade.

É papel do poder público promover ações que incentivem a reinserção dos idosos no mercado de trabalho. O projeto tem ainda a importância de reduzir desigualdades sociais, considerando que boa parte das famílias de Barueri depende ainda da atividade econômica dos idosos das famílias para ter seu sustento. O programa pretende ser ainda parte de um Banco de Oportunidades próprio do poder público municipal.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br

